

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008086-04.2006.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: Francisco de Matos

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do RPV e ante o silêncio do requerente, JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos

principais.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido,

ao arquivo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 01/03/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA